



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

No: 63/2014

EMPRESA/EMPREENDEDOR: JEEP CLUBE DE SERGIPE

C.N.P.J / CPF: 03665477000184

ATIVIDADE LICENCIADA: FESTIVAL JEEP SHOW

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR: ORLA MARITIMA, CENTRO, PIRAMBU, SE

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AUTORIZA A INSTALAR E/OU OPERAR A ATIVIDADE NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental refere-se à realização do evento Festival Jeep Show nos dias 24 e 25 de maio de 2014, no município de Pirambu/SE
2. Esta Autorização deverá ser encaminhada para publicação em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da expedição desta Licença, devendo em seguida ser encaminhada cópia das publicações a Adema.
3. Os resíduos originados do empreendimento, deverão ter destinação adequada e banheiros químicos e lixeiras deverão ser instalados.
4. Qualquer ampliação e/ou modificação que venha a ocorrer nas instalações e/ou empreendimento, deverá ser previamente apresentada a Adema para avaliação.
5. Após a realização do evento, o Jeep Clube de Sergipe deverá desfazer a trilha construída, reestabelecendo as condições ambientais originalmente encontradas.
6. Esta Autorização não exclui e nem substitui outras Licenças exigidas pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, com jurisdição na área.
7. O não cumprimento das condições pré-estabelecidas e demais exigências legais pertinentes (Lei Federal 12.651/12 e Resolução Conama), implicará na aplicação das sanções previstas na legislação.
8. A Adema mediante decisão motivada poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença.
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Superveniência de normas Técnicas e legais sobre o assunto

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 14:44:06 do dia 29/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2014-003212/TEC/AA-0051 e Parecer Técnico PT-11572/2014-1525

Válida até 31/05/2014

Código de controle da licença: 0cbc878ee030cdd57362768d471e7c40

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Decreto Nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.